



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei nº 601, de 28 de Agosto de 1978.

" Autoriza a Câmara Municipal de Careagu a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e das outras providências."

O Prefeito do Município de Careagu, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Presidente do Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Careagu, MG como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$500,00-(Quinhentos cruzeiros) para atender ao pagamento da contribuição de 1978 da Câmara Municipal de Careagu, como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 3º - Para atender à execução da presente lei no exercício em curso a despesa será classificada no orçamento como:-

- 3200 - Transferências Correntes
- 3210 - Subvenções Sociais
- 3215 - Instituições Privadas

Parágrafo único - O valor do presente crédito será aberto com recursos provenientes de anulação de dotação ou dotações do orçamento vigente e/ ou modificar a receita estimada para o exercício, sem quebra do equilíbrio orçamentário preconizado pelo § 1º, letra "p", artigo 52, da Constituição do Estado ou mesmo utilizar de outros recursos, como os constantes nos itens do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Para os exercícios subsequentes a 1978, a contribuição da Câmara Municipal constará do orçamento anual do Município e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.



Prefeitura Municipal de Careagu - fls. 02

lei n. 601, de 28 de agosto de 1978- cont. de fls. 01

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.-

- Prefeitura Municipal de Careagu, MG, 28 de deagosto de 1978.

Antônio Ribeiro Neto

- Prefeito Municipal -

Cláudio Pelegrineti Pêres

- Secretário -